EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2025

EMENDA COLETIVA

AUTORIA DOS VEREADORES:

- WALTER ROSA
- DANILO IVO TIGRE
- CLEIDEMAR GOMES DE FREITAS BRASIL
- ANTÔNIO SULPRINO DE SOUZA
- DIEGO RODRIGO FÁVERO
- ALCIDES DE SÁ SOARES
- EUNICE FICHER DALTO
- JAIR CARNEIRO DE FREITAS FILHO
- PAULO JOSÉ PACHECO

I – TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE INCLUÍDO

AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA DIVERSAS LOCALIDADES.

II – OBJETIVO

Reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde para aquisição de veículo ambulância, para atender os pacientes do município.

III - AÇÃO:

1 - Nova ( ) Existente (X)

IV – VALOR DA EMENDA

R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

V – JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Orçamentária tem por objetivo a criação/reforço de dotação junto ao Fundo Municipal de Saúde para viabilizar a aquisição de um veículo tipo Ambulância, destinado ao atendimento de urgência, emergência e transporte sanitário de pacientes no município de Chapadão do Céu.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE COM O TCM-GO A propositura observa rigorosamente os critérios de validade e executabilidade orçamentária dispostos na Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), bem como a jurisprudência daquela Corte de Contas acerca das emendas parlamentares, nos seguintes termos:
Ausência de Impedimento Técnico: A emenda define com clareza o beneficiário (Fundo Municipal de Saúde) e o objeto da despesa (Aquisição de Ambulância),

afastando a genericidade que poderia caracterizar óbice técnico à execução (impedimento de ordem técnica), conforme preceitua a normativa de controle externo.

Classificação Orçamentária Adequada: O recurso é destinado ao Grupo de Natureza de Despesa 4 (Investimentos), na rubrica de Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52), garantindo a correta contabilização patrimonial do bem a ser adquirido pelo Município.

Compatibilidade com o PPA e LDO: A alocação do recurso respeita as diretrizes de planejamento governamental, fortalecendo a ação de assistência hospitalar e ambulatorial, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas ou as metas fiscais estabelecidas.

2. DO MÉRITO ADMINISTRATIVO E SOCIAL Sob a ótica da eficiência administrativa e do dever do Estado de garantir a saúde (Art. 196 da Constituição Federal), a renovação e ampliação da frota de ambulâncias são medidas essenciais. O desgaste natural dos veículos de emergência, devido ao uso intenso, exige substituição periódica para evitar custos excessivos com manutenção e, principalmente, para não colocar em risco a vida dos pacientes durante o trajeto.

Além da questão logística, a medida visa a preservação da vida. Uma ambulância nova e equipada garante agilidade no socorro e segurança no deslocamento de pacientes acamados ou em estado crítico, sendo um instrumento indispensável para a rede de urgência e emergência municipal.

3. CONCLUSÃO Ante o exposto, conclui-se que a presente emenda encontra-se plenamente apta para aprovação, uma vez que saneia preventivamente quaisquer impedimentos de ordem técnica previstos na IN nº 002/2025 do TCM-GO. Trata-se de uma medida que une responsabilidade fiscal — ao indicar corretamente a fonte e a despesa — com a premente necessidade de salvar vidas e cuidar da população céu-chapadense.

Art. 1º - Modifica-se o Quadro Financeiro das dotações abaixo identificadas, para o exercício de 2026.

REDUÇÃO NA PREVISÃO DE DESPESAS

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.
Unidade: 02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Ação: 9.003 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Elemento: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Fonte: 100

VALOR: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados os recursos abaixo identificados.

DESTINO
ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (-Ação-Elemento-Fonte)
Órgão: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Função: 10 - SAÚDE Sub Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 6006 - PROGRAMA MAIS SAÚDE PARA TODOS Ação: 1.016 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS. Elemento: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 100 **VALOR:** 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva fica alterado no que couber a Lei do Plano Plurianual (2026/2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e seus respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU-GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

Walter Rosa
WALTER ROSA

DANILO IVO TIGRE

Cleidemar G. F. Brasil
CLEIDEMAR GOMES DE FREITAS BRASIL

ANTÔNIO SULPRINO DE SOUZA

DIEGO RODRIGO FÁVERO

ALCIDES DE SÁ SOARES

EUNICE FICHER DALTO

JAIR CARNEIRO DE FREITAS FILHO

PAULO JOSÉ PACHECO